



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP
CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RODRIGUES COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIO E ESPORTIVO EIRELI.

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede no(a) Avenida 15 de Novembro, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.325.007/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **Simone Evangelista Carvalho**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pelo Decreto nº 003 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa: **RODRIGUES COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIO E ESPORTIVO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.868.643/0001-85, sediado(a) na AV. SANTA TEREZA Nº679, VILA PAULISTA, Redenção do Pará, CEP 68552-665, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portador do(a) CPF 022.069.531-88, proprietária da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de materiais de expediente, esportivos, equipamentos e suprimentos de informática, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010096	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Marca.: WALEU Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	80,00	0,690	55,20
011100	APONTADOR SIMPLES - Marca.: YIN S Apontador de Lápis com lâmina de aço temperado especial, que proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade. Apontador de Lápis simples em plástico.	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
011113	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO - Marca.: IRIS cola branca, lavável não tóxica, peso líquido 1kg/1 litro, caixa contendo 12 frascos.	CAIXA	11,00	246,000	2.706,00
011119	CANETINHA 12X1 - Marca.: GATTE canetinha hidrográfica, 12 unidades por blister Tinta a base de água Escrita de 0,8mm Ponta de fibra de poliéster	CAIXA	80,00	5,970	477,60
011121	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA Cadernos Capa Dura Costurado Grande 96 Folhas tamanho:200mm X 275mm gramatura: aproximadamente 56 gm	UNIDADE	180,00	10,450	1.881,00
011126	CLIPS N 1 - Marca.: BACHI Clips galvanizado Nº1 100un	CAIXA	80,00	5,300	424,00
011147	FITA ADESIVA FINA - Marca.: ADELBRAS Fita Adesiva Durex Fina Transparente 12mm x 50m	UNIDADE	140,00	2,700	378,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

011148	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	30,00	20,100	603,00
	Fita Adesiva de Empacotamento Transparente - 45 mm x 100 m				
011150	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Marca.: YIN S	UNIDADE	30,00	123,000	3.690,00
	Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
011156	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE - Marca.: LEO	CAIXA	125,00	7,920	990,00
	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
011157	LAPIS PRETO 144X1 - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	25,00	69,000	1.725,00
	lapis Corpo preto Atóxico Pontas resistentes com formato sextavado, Grafite N°2 HB caixa contendo 144 unidades.				
011158	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	40,00	17,950	718,00
	Livro ata 205mmx300mm 50 folhas				
011159	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	24,00	28,500	684,00
	Livro ata 205mmx300mm 100 folhas				
011179	PAPEL SEDA - Marca.: REALCE	UNIDADE	150,00	0,260	39,00
	Papel De Seda 50x70 cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo				
011182	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE - Marca.: ACP	UNIDADE	260,00	6,900	1.794,00
	Medida: 245 x 180 mm. 50mm - Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho A4 ofício.				
011184	PASTA PARA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	150,00	11,350	1.702,50
	Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda azul Polibras				
011186	PASTA POLIONDA 30CM - Marca.: ACP	UNIDADE	115,00	6,700	770,50
	Pastas Aba Elástico Polionda Of 3,5cm.				
012496	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS - Marca.: IRIS	CAIXA	35,00	24,800	868,00
	Cola Liquida Isopor 40 Gr, embalagem com 12 unidades				
012592	CANETA COMPACTO DIVERSAS CORES - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	155,00	3,280	508,40
	Caneta Esferografica Compactor Fina 0,7mm				
012704	CANETA RETROPROJETORA - Marca.: PILOT	UNIDADE	8,00	8,650	69,20
	Caneta Retroprojeter Pilot Ponta Fina (1.0)				
013226	BARBANTE - Marca.: EURO ROMA	ROLO	70,00	24,000	1.680,00
	Barbante de algodão cru Bandeirantes ref. 4/16 c/ 700 g				
013243	GRAMPO 26 X 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - Marca.: MAST	CAIXA	80,00	8,880	710,40
	ERPRINT Grampos Para Grampeador Galvanizado Padrão 26/6 Escritório, Caixas com 5000 unidades cada				
013253	CAPA E CONTRA CAPA EM PLASTICO - Marca.: LASSANE	PACOTE	30,00	77,000	2.310,00
	Capa e contracapa para encadernação A4 - Pct c/ 100 und				
013261	ESPIRAL 17mm - para encadernações com até 100 folhas - Marca.: LASSANE	PACOTE	2,00	32,700	65,40
	espiral para encadernação, Diâmetro: 17mm Capacidade: até 100 folhas pacote com 100 Unidades				
013262	ESPIRAL 20mm - para encadernações com até 120 folhas - Marca.: LASSANE	PACOTE	2,00	33,700	67,40
	espiral para encadernação, Diâmetro: 20mm Capacidade: até 120 folhas pacote com 80 Unidades				
013265	ESPIRAL 29mm - para encadernações com até 200 folhas - Marca.: LASSANE	PACOTE	2,00	61,500	123,00
	espiral para encadernação, Diâmetro: 29mm Capacidade: até 200 folhas pacote com 36 unidades				
013266	CANETA PARA TECIDO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	28,00	4,250	119,00
	Caneta para Tecido cores variadas.				
013274	JOGO DE MEMORIA - Marca.: URIART	UNIDADE	12,00	24,500	294,00
	Jogo da Memória 40 Peças, Multicor.				
013279	BOLA DE VOLEI TIPO PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	30,00	249,000	7.470,00
	bola de couro artificial, costura interna, medindo 65cmx20 pesando 150, maerial dea camara feito de borracha				
013282	BOMBA PARA ENCHER BOLA - Marca.: POKER	UNIDADE	7,00	33,000	231,00
	Bomba Para Encher Bola Em Policabornato -Agulha Em De				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

013660	Zinco Que Contem Tampa Em Borracha. CANETA ESF. ESC. MEDIA AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDAD ES - Marca.: COMPACTOR caneta esferográfica azul, Corpo Hexagonal, Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	25,00	50,000	1.250,00
013672	CLIPS 3/0 GALV C/50 - Marca.: BACHI Clips galvanizado Tamanho: 3/0 Altura de aproximadamente 8.5 cm, caixa com 50 unidades	CAIXA	8,00	3,900	31,20
014012	MOUSE PS2 - Marca.: MULTILASER Mouse Com Entrada Ps2	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
014014	TECLADO PS2 - Marca.: MULTILASER Teclado Portátil com Fio Conexão PS2 Compatível com Windows e MAC OS	UNIDADE	8,00	53,500	428,00
015239	CANETA ESF. ESC. MEDIA VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UN IDADES - Marca.: COMPACTOR caneta esferográfica vermelha, corpo hexagonal, Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	25,00	49,000	1.225,00
015240	CANETA ESF. ESC. MEDIA PRETA CAIXA CONTENDO 50 UNIDA DES - Marca.: COMPACTOR caneta esferográfica preta corpo hexagonal, Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	25,00	57,000	1.425,00
015245	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES FINO 240 X 330MM - M arca.: ACP pastaz catalago com 50 plasticos, oficio, capa preta.	UNIDADE	50,00	24,650	1.232,50
015250	BASTÃO COLA QUENTE FINA - Marca.: YIN S BASTÃO COLA QUENTE FINA 19CM	UNIDADE	750,00	0,720	540,00
015255	LAMINA FINA PARA ESTILETE - Marca.: GATTE Estilete Lamina fina 9Mm, Em Aço Temperado caixa c/ 10und	CAIXA	34,00	5,550	188,70
078991	MARCA TEXTO 12X1 CORES DIVERSAS - Marca.: MASTERPRIN Caneta Marca Texto caixa contendo 12 unidades cores: verde, laranja, amarelo e roxo	CAIXA	32,00	12,850	411,20
078996	TINTA GUACHE 6/1 CORES VARIADAS - Marca.: PIRATINING Tinta guache caixa c/ 6 unidades 15ml.	CAIXA	27,00	5,800	156,60
089513	CARTUCHO DE TINTA BK 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA - Marca.: MASTERPRINT Refil de Tinta Epson Compatível 544 preta,BK, original, 100 ml	CARTUCHOS	12,00	25,000	300,00
089514	CARTUCHO DE TINTA C 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL - Marca.: MASTERPRINT Refil de Tinta Epson Compatível 544 azul, C, original, 100 ml	CARTUCHOS	12,00	25,000	300,00
089515	CARTUCHO DE TINTA M 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA - Marca.: MASTERPRINT Refil de Tinta Epson Compatível 544 vermelha, M, original, 100 ml	CARTUCHOS	12,00	25,000	300,00
089529	PAPEL VERGE 180G - Marca.: MASTERPRINT Papel verge 210x297 A4 180g - PT 50 FL	PACOTE	60,00	13,800	828,00
089530	PAPEL FOTOGRAFICO 180G - Marca.: MASTERPRINT Papel Fotografico pct c/ 50und 180g 210 x 297mm	PACOTE	6,00	17,100	102,60
089533	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 180G - Marca.: MASTERPRINT Papel Fotografico adesivo pct c/ 50und 180g 210 x 297mm	PACOTE	5,00	44,000	220,00
090332	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca .: FRAMA corretivo líquido a base de água 18ml, caixa contendo 12 unidades	CAIXA	21,00	35,000	735,00
090357	PILHA CONTROLE PALITO AAA 4 UNIDADES - Marca.: DURAC pilha palito alcalina, AAA Voltagem: 1,2 Volts Peso do produto aproximadamente 15g cartelas com 4 unidades	CARTELA	18,00	34,000	612,00
090368	PILHA ALCALINA C 2 UNIDADES - Marca.: ELGIN Pilha alcalina tipo C Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 72g cartelas com 2 unidades	CARTELA	6,00	12,300	73,80
090369	PILHA ALCALINA D 2 UNIDADES - Marca.: ELGIN Pilha alcalina tipo C Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 110g cartelas com 2 unidades	CARTELA	6,00	22,000	132,00
090379	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO CAIXA - Marca.: WALEU Grampo Trilho Plastico Dimensões do produto aproximadamente 21 x 13 x 3,5 cm caixa contendo 10	CAIXA	45,00	7,500	337,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

unidades						
090396	TNT ROLO DE 50 METROS PRETO - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	177,000	9.735,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, COR PRETA					
090397	TNT ROLO DE 50 METROS BRANCO - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	193,000	10.615,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor branca					
090398	TNT ROLO DE 50 METROS LILÁS - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	178,000	9.790,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor lilás					
090399	TNT ROLO DE 50 METROS VERDE - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	177,000	9.735,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor verde					
090400	TNT ROLO DE 50 METROS LARANJA - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	173,000	9.515,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor laranja					
090401	TNT ROLO DE 50 METROS ROSA - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	179,000	9.845,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor rosa					
090402	TNT ROLO DE 50 METROS AZUL - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	175,000	9.625,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor azul					
090404	TNT ROLO DE 50 METROS VERMELHO - Marca.: GATTE	ROLO	55,00	177,000	9.735,00	
	Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor vermelha					
090409	PAPEL A4 CAIXA C/10PCT C/500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	CAIXA	85,00	268,000	22.780,00	
	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas					
	cada					
090558	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO. - Marca.: SCRITY	CAIXA	10,00	57,900	579,00	
	Envelope Saco Amarelo Ouro, caixa contendo 100					
	envelopes					
	Gramatura: 90 g/m ²					
	Dimensões: 229mm X					
	324mm					
090560	ENVELOPE CARTA. - Marca.: SCRITY	CAIXA	1,00	57,000	57,00	
	Em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensões 160					
	x 110 mm, caixa contendo 100 envelopes					
090561	PASTA SUSPENSÃO 50X1 - Marca.: FRAMA	CAIXA	28,00	205,000	5.740,00	
	pasta suspensa, papel semi kraft, 160g com prendedor de					
	papel plastico					
	caixa contendo 50 unidades					
090571	TECIDO JUTA CRU ARTESANATO - Marca.: SUPPER	METRO	120,00	17,250	2.070,00	
	tecido juta para artesanato cru, feito de fibra vegetal					
	textil.					
090584	TINTA PARA ALMOFADA AZUL 40ml - Marca.: RADEX	BISNAGA	10,00	4,580	45,80	
	Tinta para Almofoada de Carimbo azul 40ml					
090627	PINCEL DE PELO CHATO N 14 - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	12,00	2,850	34,20	
	Pincel chato n.14 amarelo, cerdas brancas ou marrom,					
	Cabo: medio, plástico e amarelo.					
	Virola: aluminio.					
				VALOR GLOBAL R\$	154.334,70	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 154.334,70 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 61.901,45, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 53.337,42, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.792,52, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.459,90, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.263,98, Exercício 2024 Atividade 1204.082430011.2.083 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.880,43, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 3.956,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 4.038,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social ,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 351,00, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 351,00, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 250,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 250,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 250,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082430011.2.083 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 250,50.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 01 de Agosto de 2024



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.325.007/0001-50
CONTRATANTE

RODRIGUES COMÉRCIO DE ART.DE PAPELARIO E ESPORTIVO EIRELI
CNPJ 31.868.643/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____